TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE COMPRA Nº: 2025/285
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº: 2025/6253 (Comunicação) | 2025-7322 (Contratação)
REQUISITANTE: Gerência de Manutenção Eletroindustrial e Predial.

1) CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1) Manutenção de 3 motobombas centrífugas, marca Higra, modelo M1-230/40C, que bombeiam esgoto pluvial das valas ao lado dos DNOS-4A e DNOS-4B, da Campina e do Arroio Cerquinha respectivamente, para o rio dos Sinos. Números de série das motobombas: 8391, 8392 e 8393.

Item	Especificação	CódigoS EMAE	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Serviço de Manutenção de Motobomba.	8789	UN	3	R$ 21.585,00	R$ 64.755,00

1.2) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois o padrão de desempenho e de qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1) Estas 3 motobombas da marca Higra, modelo M1-230/40C foram compradas recentemente no segundo semestre de 2024, entraram em operação e em um curto período de tempo apresentaram falhas por operarem como motobombas de drenagem de valas dos bairros de São Leopoldo nos períodos de grande intensidade de chuvas. Suas falhas não eram esperadas em tão pouco tempo apesar de que foram adquiridas de forma emergencial e sem estudo detalhado de sua aplicação. Temos um contrato de exclusividade com a Higra mas este modelo de motobomba não está contemplado no contrato até por ser anterior a compra destas motobombas e não houve tempo hábil de sua colocação em um novo contrato de exclusividade mas que está sendo refeito atualmente. Quando da falha encaminhamos as motobombas a Higra para orçar, por exclusividade, mas nos deparamos com orçamentos muito caros. Deste modo resolvemos retirar as 3 motobombas Higra, sem o conserto, e levar a outras duas empresas de manutenção de motobombas que tem experiência neste tipo de motobomba por fabricarem modelos similares. O processo demandou etapas adicionais de logística e análise, considerando a necessidade de obter orçamentos detalhados de diferentes empresas, mas o preço a ser

Documento assinado eletronicamente por **ERNANI FELIX BALESTRIN, ENGENHEIRO MECÂNICO ,** em 02/03/2026, à22 09:14:22 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Y7ZZ.ZCIY.4CFA.TCM1

pago será bem menor. Para conhecimento destes valores ver a planilha orçamentária que está anexada ao processo eletrônico da qual este TR também faz parte.

2.2) A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 em razão da falha prematura dos equipamentos, não previsível no momento da elaboração do PCA.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Manutenção de motobomba centrífuga marca Higra, modelo M1-230/40C com potência de 40 cv(s).	Unidade	3

3.1) Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do SEMAE, respeitado o prazo, o local e o horário estabelecidos.

3.2) A empresa deverá fornecer os itens em concordância com as especificações técnicas exigidas pelo SEMAE, isento de defeitos ou inconformidades que comprometam a sua qualidade ou o uso para o qual se destinam.

3.3) A empresa se obriga a reparar ou substituir parte ou todo item que apresentar qualquer defeito, correndo as suas expensas todas às despesas decorrentes, inclusive as de transporte se necessário.

4) JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Devido a contratação se tratar de itens de mesma natureza, ficaria inviável aplicar o parcelamento, pois geraria uma perda na vantajosidade para a Autarquia, visto a questão da logística, gerando um ônus maior que os benefícios adventos do Parcelamento da contratação.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2) É vedado o consórcio entre empresas. A execução do objeto deverá ser realizada, exclusivamente, pela proponente vencedora.

6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1) O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do instrumento contratual, nesse caso, a Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu razão ao contrato.

6.2) Dos Prazos e Condições de Entrega

6.2.1) O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado da Zona Sul do SEMAE, localizado na Avenida Emílio Dexheimer, 404 – Bairro Jardim América – São Leopoldo/RS.

6.2.2) O recebimento do item deve ocorrer de segunda a sexta-feira das 8 h às 11h30min e das 13 h às 16 h.

6.2.3) O prazo máximo para entrega do item completo será de até 30 (trinta dias) úteis a

Documento assinado eletronicamente por **ERNANI FELIX BALESTRIN, ENGENHEIRO MECÂNICO ,** em 02/03/2026, à22 09:14:22 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Y7ZZ.ZCIY.4CFA.TCM1

partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2.4) A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, que deverá constar na Proposta de Preços. A alteração do e-mail para recebimento da Nota de Empenho é de responsabilidade exclusiva da proponente.

6.2.5) Prazo de vigência: 180 dias.

6.2.6) As três motobombas serão colocadas em funcionamento logo que o SEMAE as receber. O gerente da Manutenção Eletroindustrial, Sr. Juliano Roques e o Engenheiro Mecânico Ernani Felix Balestrin farão a avaliação do conserto das motobombas.

6.2.7) Tempo de garantia do produto: 12 meses.

6.3) Do Recebimento Provisório e Definitivo

6.3.1) Provisoriamente, no ato da entrega, junto com a nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial.

6.3.2) Definitivamente, pela fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.3.3) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.4) Será verificado, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3.5) A CONTRATADA se obriga a efetuar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, a substituição de peças rejeitadas, independentemente da quantidade rejeitada, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, à aplicação das penalidades previstas.

6.3.6) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4) Da Gestão e Fiscalização da Contratação

6.4.1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4.2) O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por **ERNANI FELIX BALESTRIN, ENGENHEIRO MECÂNICO ,** em 02/03/2026, à22 09:14:22 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Y7ZZ.ZCIY.4CFA.TCM1

6.4.3) As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4.4) Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de comunicação oficial.

6.4.5) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.6) A Administração nomeia o servidor Ernani Felix Balestrin, matrícula nº 481, endereço eletrônico ernani.balestrin*@semae.rs.gov.br*, para que, na função de Fiscal da Contratação, acompanhe entrega do produto, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder a qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

6.5) Da Liquidação

6.5.1) Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I, a data da emissão; II, os dados do contratado e contratante; III, o período respectivo de execução; IV, o valor a pagar; V, os dados bancários (banco, agência e conta-corrente em nome da Contratada), e VI, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.2) As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail pablo.grave@semae.rs.gov.br.

6.5.3) Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal constante no Anexo II deste documento (pdf) e encaminhada preferencialmente para o e-mail ernani.balestrin@semae.rs.gov.br.

6.5.4) Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.6) Do Pagamento

6.6.1) O pagamento será em parcela única, sendo em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico do fiscal da contratação e seu substituto, para que estes dêem os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que as Notas Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo de cada produto constante no objeto contratado, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

Documento assinado eletronicamente por **ERNANI FELIX BALESTRIN, ENGENHEIRO MECÂNICO ,** em 02/03/2026, à22 09:14:22 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Y7ZZ.ZCIY.4CFA.TCM1

7) MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1) A contratação será realizada com base no Art. 75, inciso I, da lei federal 14133/2021, por se caracterizar pela dispensa de licitação de serviços de engenharia em relação ao valor abaixo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.2) Tendo em vista que a aquisição pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas, opta-se pela Dispensa de Licitação SEM disputa eletrônica.

7.3)**Critério de julgamento** é menor preço GLOBAL.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1) Da Habilitação Jurídica

8.1) Os documentos de Habilitação Jurídica apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva de acordo com cada caso abaixo:

8.1.a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor.

8.1.c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.1.f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1) Os documentos de Habilitação Jurídica apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame:

8.2.1.a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.1.b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou

Documento assinado eletronicamente por **ERNANI FELIX BALESTRIN, ENGENHEIRO MECÂNICO ,** em 02/03/2026, à22 09:14:22 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Y7ZZ.ZCIY.4CFA.TCM1

sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

8.2.1.c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade.

8.2.1.e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.1.f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa.

8.2.1.g) Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência, bem como de qualquer legislação pertinente as contratações realizadas pela Administração Pública:

9.1.2 Efetuar o pagamento no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

9.1.4 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos materiais recebidos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.1.5 Acompanhar a entrega dos materiais (produtos) através da fiscalização desta contratação.

9.1.6 Sustar, no todo ou em parte, a entrega inconforme dos materiais objeto desta contratação, sempre que a medida for considerada necessária.

9.1.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos materiais objetos desta contratação.

9.1.8 Encaminhar a nota de empenho, por meio eletrônico, à CONTRATADA.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, bem como de qualquer legislação pertinente a contratações realizadas pela Administração Pública.

Documento assinado eletronicamente por **ERNANI FELIX BALESTRIN, ENGENHEIRO MECÂNICO ,** em 02/03/2026, à22 09:14:22 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Y7ZZ.ZCIY.4CFA.TCM1

10.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para a manutenção dos objetos desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte.

10.1.4 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto.

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que consta do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações.

10.1.6 Comunicar à fiscalização da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com a execução do objeto.

10.1.7 Indenizar terceiros e ao SEMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação.

10.1.8 Informar ao SEMAE, por escrito, quando for constatada a impossibilidade de execução do objeto.

10.1.9 Realizar entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia, no que couber, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para esta contratação é de **R$ 64.755,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cincoenta e cinco reais)**, conforme Planilha Orçamentária constante no Processo Eletrônico Administrativo 2025/6253.

Nota: o valor supracitado inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução e entrega dos objetos deste Termo de Referência.

12) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da autarquia, a qual consta no documento de formalização da demanda e no Pedido de Compra 2025/285.

2120 - Combate a Cheias

(130) 3.3.90.39.17.00 - manutenção de equipamentos

13) DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento assinado eletronicamente por **ERNANI FELIX BALESTRIN, ENGENHEIRO MECÂNICO ,** em 02/03/2026, à22 09:14:22 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Y7ZZ.ZCIY.4CFA.TCM1

Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

As demais informações pertinentes ao objeto, instrumento desta Dispensa de Licitação, seguem anexos, bem como o pedido de compra 2025/285.

Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.

Documento assinado eletronicamente por **ERNANI FELIX BALESTRIN, ENGENHEIRO MECÂNICO ,** em 02/03/2026, à22 09:14:22 , conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.
Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela Y7ZZ.ZCIY.4CFA.TCM1